



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**4ª Vara Cível da Comarca de Canoas**

Rua Lenine Nequete, 60 - Bairro: Centro - CEP: 92310205 - Fone: (51) 3472-1184

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000768-54.2020.8.21.0008/RS**

**EXEQUENTE:** ALTO DA BAVIERA

**EXECUTADO:** DAIANE VARGAS DE OLIVEIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos por ALTO DA BAVIERA contra o despacho que determinou a expedição do termo de penhora dos direitos e ações relacionados ao bem imóvel. Afirma a embargante que há contradição na decisão quanto à fundamentação que deferiu apenas a expedição do termo de penhora dos direitos e ações do imóvel, ante a preferência do crédito aqui objeto (enunciado da Súmula nº 478 do STJ).Requeru seja apreciada a contradição, conferindo efeitos modificativos ao despacho.

Relatei.

DECIDO.

Segundo a dicção do artigo 1.022 e incisos, do Código de Processo Civil, a finalidade dos embargos declaratórios é eliminar obscuridade, contradição ou omissão da decisão.

Na hipótese, verifica-se a existência do vício alegado, nos termos do art. 1.022 do CPC, considerando a contradição havida entre o primeiro e segundo parágrafos do Evento 15, constando "penhora do imóvel" e "penhora dos direitos e ações", respectivamente.

Assim, tenho que assiste razão à parte embargante.

Pelo exposto, recebo os embargos declaratórios, visto que tempestivos, e OS ACOLHO, a fim de sanar a contradição existente na decisão, conferindo-lhes efeito infringente, para determinar a penhora sobre a totalidade do imóvel.

Intime-se.

Prossiga-se conforme deliberação anterior.

Diligências legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA COSTA GAMA NUNES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito**, em 17/07/2020, às 17:48:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10002654136v21** e o código CRC **48329d05**.

---

**5000768-54.2020.8.21.0008**

**10002654136.V21**